



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 062021013 referente a Dispensa de Licitação nº DL- 013/2021-SEMED e contrato nº 013.006.2021 tendo por objeto: “Locação de 01 (um) Imóvel Urbano, para Instalação e Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Instituto Imaculada Conceição – SEMED, localizado na Praça Castilho França, 77, Bairro Centro, Baião – Pará.”, tendo como contratada a empresa COPANHIA DAS FILHAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – PROVINCIA DA AMAZÔNIA, inscrita no CPF nº 02.971.952/0001 - 88; o valor global da Dispensa é de R\$ 376.000,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, artigo 24, com fundamento no inciso X e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais previstas no artigo 55 da Lei 8.666/93 a minuta da carta, o contrato possui legalidade, declaro que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 16 de fevereiro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 29/2021-GP